

LEI Nº 1.449, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo assinar Termo de Cooperação com a Agrimig Calcário Agrícola Ltda.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a AGRIMIG CALCARIO AGRÍCOLA LTDA, termo de cooperação mútua, de acordo com a minuta anexa, que fará parte desta Lei.

Parágrafo Único. Fica suprimido do Termo de Cooperação Mútua a redação dada à cláusula segunda da minuta anexa: “Só poderão adquirir calcário no entreposto os produtores que tenham suas propriedades no Município de Paraisópolis. O Entreposto efetuará vendas para produtores de outros municípios, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de setembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal